



AUTÓGRAFO № 38/2023 PROJETO DE LEI № 41/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
14	DIREITOS DA CIDADANIA
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
14.243.0016.2	Atividade
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES R\$ 1.200.000,00
	REGISTRADAS NO CONSELHO
CATEGORIA ECONÔMICA	
3.3.50.43	Subvenções Sociais R\$ 1.200.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e no §2 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 1.524.031,00 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e um reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 15 de fevereiro de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente